



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARETAMA**

**PORTARIA Nº 08/2016/PJJTMA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguarétama/CE, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos art. 127, caput, e art. 129, incisos III e IX da Constituição Federal, art. 7º, I da Lei Complementar 75/1993, arts. 129 e 130 da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 114, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Ceará nº 72/2008 art. 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85; art. 4º da Resolução nº23 do CNMP; e art. 7º da resolução nº 036/2016 do OEC PJ/MPCE.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis ( art. 127 CF/88);

**CONSIDERANDO** que a CF/88, em seu art. 37, inciso II, consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos da Administração Pública, exetando as hipótese em cargos em comissão e contratação destinada a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o que diz o artigo 37, § IX da CF/88, “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público”;

**CONSIDERANDO** que tramita nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 19/2011** instaurado para investigar representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos lotados nas Secretarias de Administração e de Cultura do Estado do Ceará e nas Secretarias ou Departamentos de Educação e/ou Cultura dos Municípios do Ceará – APEOC, dando conta de existência de servidores temporários contratados irregularmente pelo Município de Jaguarétama;

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma vez, em caso de motivo justificável (artigo 25º, § 3º, da Resolução nº 036/2016 – OEC PJ);

**CONSIDERANDO** que o referido prazo para conclusão deste procedimento alcançou termo e que, uma vez vencido o prazo, o Menbro do Ministério Público deverá promover seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá inquérito civil (artigo 25º, § 4º, da Resolução nº 036/2016 – OEC PJ);

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a promoção de inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III , da CF/88);

**RESOLVE** converter o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, determino, para tanto:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARETAMA**

1. Autue-se e registre-se em livro próprio e em sistema informatizado, na forma do art. 7º e 10º, ambos da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/MPCE;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, ao Corregedor-Geral do MP/CE, e ao Centro de Apoio Operacional, conforme Resolução 036/2016 do OECPJ, remetendo-lhes, cópias da presente Portaria;
3. Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino com base nos arts. 10, VI e 20, § 2º, I, ambos da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/MPCE, a publicação do extrato da presente Portaria, através de meio eletrônico da Assessoria de Comunicação do MP/CE e da Secretaria Geral do MP/CE no Diário da Justiça;
4. Nomeio o Técnico Ministerial Darcirio Bandeira Gomes para secretariar e diligenciar o presente inquérito Civil Público, mediante Termo de Compromisso, nos moldes do art. 10º, V, da Resolução nº 036/2016 do OECPJ, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;
5. Após, voltem os autos conclusos para novas providências.

Jaguaretama/CE, 30 de novembro de 2016.

  
**IGOR CALDAS BARAÚNA RÊGO**  
Promotor de Justiça